



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

“O coração do homem planeja o seu caminho,
mas o Senhor lhe dirige os passos.”
Provérbios 16:9

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº ____/2026

Autor: Vereador(a) PATRICK DA GUARDA

Ementa: Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal a implementação do Programa “Ponto de Ônibus Cidadão”, destinado à modernização, padronização e ampliação da cobertura dos pontos de ônibus do Município de Vila Velha, visando proporcionar mais conforto, segurança e acessibilidade aos usuários do transporte coletivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA – ES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que avalie a adoção e implementação do Programa “Ponto de Ônibus Cidadão”, conforme conceito e diretrizes gerais apresentadas no documento técnico anexo.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem como objetivo sugerir ao Poder Executivo a criação e implementação do Programa “Ponto de Ônibus Cidadão”, que consiste na modernização e padronização dos pontos de ônibus do município, com instalação de coberturas, melhorias de estrutura, conservação contínua e integração com práticas de gestão eficientes.

O programa visa garantir maior conforto, segurança e acessibilidade aos usuários do transporte coletivo, especialmente nos períodos de chuva, forte insolação e horários de maior movimento, além de contribuir para a melhoria visual e urbanística da cidade.

R. Antônio Ataíde, 686 - Centro Vila Velha
ES - CEP: 29100-290 - Tel.: (27) 3219-6971



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390031003900390035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

“O coração do homem planeja o seu caminho,
mas o Senhor lhe dirige os passos.”
Provérbios 16:9

A iniciativa apresentada, baseada no material técnico disponibilizado, demonstra um modelo de gestão integrado, com etapas de mapeamento de pontos deficitários, priorização, planejamento, instalação, conservação e monitoramento. Trata-se de uma abordagem moderna e eficiente, que considera instrumentos de gestão como o ciclo PDCA, além de prever parcerias institucionais que podem fortalecer o desenvolvimento do programa.

Ressalta-se que esta Indicação não cria obrigações administrativas, não interfere na estrutura do Poder Executivo, e não estabelece etapas vinculantes, limitando-se ao exercício legítimo da função representativa do vereador, prevista no art. 31 da Constituição Federal e no Regimento Interno da Câmara Municipal.

A adoção de um programa dessa natureza contribuiria de forma significativa para a qualidade do transporte público e para a dignidade dos cidadãos que dependem deste serviço diariamente. Além disso, seu desenvolvimento permitiria ao Município aprimorar políticas já existentes, ampliar a infraestrutura urbana e promover maior benefício coletivo com racionalidade administrativa.

Diante do exposto, solicito o encaminhamento desta Indicação ao Chefe do Poder Executivo, confiando que o Município dará a devida atenção a esta importante proposta de melhoria urbana e cidadania.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2026.

PATRICK DA GUARDA

Vereador – PL

Presidente da Comissão de Segurança

R. Antônio Ataíde, 686 - Centro Vila Velha
ES - CEP: 29100-290 - Tel.: (27) 3219-6971



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390031003900390035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390031003900390035003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR PATRICK DA GUARDA** em **10/04/2026 11:51**
Checksum: **1374538A782F693B8CA67C33992B6AB31725AC5A76FFF3DF9B174D8ECA4D2F1A**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390031003900390035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.